



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO Nº 5.527
DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

Homologa a Resolução n.º 002/2017, de 17 de agosto de 2017, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e região metropolitana, e dá providências correlatas.

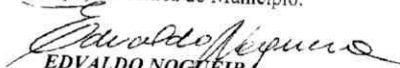
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, combinado com os artigos 43, 54, inciso I, alínea "j", e 238, "caput", todos da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei n.º 1.030, de 14 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, e Lei n.º 2.576, de 07 de janeiro de 1998; na forma do disposto na Lei n.º 4.570, de 1º de agosto de 2014; em face do que consta na Resolução n.º 002/2017, de 17 de agosto de 2017, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e região metropolitana,

DECRETA:

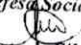
Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 002/2017, de 17 de agosto de 2017, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e região metropolitana, a qual é publicada com este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 17 de agosto de 2017. 196º da Independência, 129º da República e 162º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU

Luis Fernando Silveira de Almeida
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania


Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUN. DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
RESOLUÇÃO n.º 002/2017
DE 17 DE AGOSTO DE 2017

FIXA O VALOR DA TARIFA PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DE ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA.

O **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei 1038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e considerando a nova redação dada ao parágrafo 3º, do artigo 239 da Lei Orgânica Municipal de 04 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art 1º - Fixar a tarifa única para o sistema de transporte coletivo para a cidade de Aracaju e região metropolitana no valor de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

Art 2º - A nova tarifa entrará em vigor no dia seguinte à publicação do ato de homologação pelo prefeito municipal de Aracaju.


ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Presidente


ARISTOTELES FERNANDES DA SILVA
Conselheiro


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Conselheiro


JEHERSON DANTAS PASSOS
Conselheiro


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Conselheiro


ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Conselheiro